



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE
Fone 087 2101-6795 – Fax 2101-6798 www.univasf.edu.br

Edital Nº 17/2013

Apoio à Pesquisa nos Mestrados *Stricto Sensu* na UNIVASF
Programa Universal Pós UNIVASF

1. OBJETIVO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa mediante a concessão de auxílio financeiro destinado à aquisição de material permanente visando o suporte às atividades de pesquisa de professores credenciados a programas de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento na Universidade Federal do Vale do São Francisco.

2. DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Edital serão provenientes de um fundo destinado pela Administração Central da UNIVASF, cabendo à PRPPGI a responsabilidade pela seleção e avaliação dos projetos.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

O projeto será desenvolvido por uma equipe executora que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Coordenador da proposta: ter título de Doutor, vínculo empregatício efetivo e permanente com a UNIVASF e estar credenciado como membro permanente ou colaborador de curso de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento na UNIVASF;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

Estão impedidos de concorrer servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento que não seja na UNIVASF (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante). Estão também impedidos de concorrer professores substitutos e visitantes.

4. CRONOGRAMA

Submissão das propostas por via eletrônica até 31/07/2013.

Análise e julgamento: de 01/08/2013 a 16/08/2013.

Homologação e Divulgação dos Resultados a partir de 20/08/2013.

5. RECURSOS E DURAÇÃO DOS PROJETOS

Para o presente Edital serão aplicados recursos financeiros no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) distribuídos em 20 projetos com valor máximo de R\$ 20.000,00 que deverão ter prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.

Cada pós-graduação poderá ser contemplada com um máximo de quatro projetos.

O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou inovação. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês de Avaliação:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- f) orçamento detalhado;
- g) cronograma físico-financeiro;
- h) identificação dos demais participantes do projeto;
- i) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- j) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- k) disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto; e
- l) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.
- m) Cada projeto deverá explicitar a grande área de conhecimento (área I, II ou III) que está vinculado assim como o proponente deverá indicar qual o programa de pós-graduação que será primariamente beneficiado com a execução do projeto.

Áreas de conhecimento

- Área I: Ciências Biológicas e da Vida
- Área II: Engenharias, Ciências Exatas e da Terra
- Área III: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Letras e Artes.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. São financiáveis materiais permanentes , conforme segue:

Permanentes

a) Equipamentos com especificação técnica completa e adequada acompanhados das respectivas pesquisas de preço (três para cada equipamento) dentro do prazo de validade. As pesquisas de preço devem ser apresentadas seguindo o modelo apresentado no Anexo I.

6.2. Não são financiáveis itens relativos a:

- a) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas gerais de manutenção e de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida

- obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras e de gratificação, bem como despesas de coquetéis, “*coffee break*” e similares;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;
 - e) pagamentos de obras civis;
 - f) componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
 - g) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
 - h) material de consumo;
 - i) passagens e diárias no país;

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser cadastradas, observando-se os seguintes passos:

- a) Os proponentes devem participar de grupo de pesquisa regularizados na UNIVASF;
 - b) Anexar o projeto de pesquisa, formulário de inscrição e formulário de avaliação do currículo do candidato preenchidos no sistema Processo Seletivo da UNIVASF disponível no sítio www.ps.univasf.edu.br;
 - c) Enviar comprovante de submissão ou Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, nos casos de pesquisas que envolvam seres humanos e/ou animais;
- Não será permitida a anexação ou substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento da proposta;
- As propostas apresentadas fora dos prazos estipulados ou que não sejam acompanhadas dos documentos e informações solicitados e dos formulários corretamente preenchidos serão consideradas inelegíveis;
- Cada proponente poderá apresentar uma única proposta. Caso mais de uma proposta seja encaminhada será considerada apenas a última versão recebida.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

Etapa I – Pré-análise

Consistirá da verificação, pela equipe técnica da PRPPGI, do cumprimento de prazos, do conteúdo e validade da documentação apresentada e demais exigências do Edital. As propostas que não atenderem aos requisitos deste Edital serão consideradas inelegíveis para análise e julgamento de mérito e relevância.

Etapa II – Análise, julgamento e classificação por Comitê Assessor

Esta etapa consistirá da análise e julgamento de mérito e relevância das propostas por um Comitê Assessor Especial designado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVASF, composto prioritariamente por bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou com produção equivalente e titulação de doutor superior a cinco anos, que deverão avaliar e pontuar os tópicos a seguir relacionados, que se manifestarão sobre os mesmos aspectos:

Critérios de análise e julgamento/Peso

Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado e do País (2,0)
Avaliação do curriculum do coordenador, quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos (5,0)
Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s) (1,0)

Adequação do projeto à infraestrutura existente (1,0)

Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas (1,0)

A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item e, após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Assessor, indicando a ordem de prioridade das propostas, poderá recomendar:

- a) a aprovação do projeto, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação do projeto.

Concluído o julgamento, deverá ser elaborada uma ata da reunião do Comitê Assessor, a ser assinada por todos os membros, contendo a relação dos projetos recomendados e os não recomendados e sugestões gerais sobre o Edital.

A distribuição de projetos aprovados se dará segundo a ordem de classificação final, estabelecida pela pontuação final de cada proposta.

Não serão contemplados projetos aprovados junto a órgãos públicos e privados de financiamento.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da UNIVASF, disponível no endereço www.univasf.edu.br

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso deverá ser dirigido à PRPPG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento.

11. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada pelo Coordenador, acompanhada da devida justificativa à UNIVASF, que se reserva o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

12. AVALIAÇÃO FINAL / PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto o relatório técnico final. A prestação de contas técnica será apresentada por meio de relatórios técnicos – científicos:

12.1) Parcial:

- a) Relatório técnico científico parcial do programa a ser apresentado no 12º (décimo segundo) mês de vigência do projeto;

Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail prppg@univasf.edu.br

12.2) Final:

- a) Relatório técnico científico final a ser apresentado 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto.

b) Carta indicando os principais impactos do financiamento à nucleação do grupo de pesquisadores contemplados.

13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela UNIVASF, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação apresentada por aquele que, em tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento. A impugnação deverá ser dirigida à PRPPGI, por correspondência eletrônica, para o endereço: prppg@univasf.edu.br.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral, por interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelas demais disposições legais vigentes.

17. PUBLICAÇÕES

Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNIVASF referente ao presente edital.

É obrigatória a aplicação da logomarca da UNIVASF na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa.

1) As logomarcas supracitadas estão disponíveis na página da UNIVASF, através do link – www.univasf.edu.br.

2) O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do proposta.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A PRPPGI/ UNIVASF reserva a si o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos diretamente na PRPPGI/ UNIVASF, através do e-mail prppg@univasf.edu.br pelos telefones (87) 2101-6795.

Petrolina, 01 de julho de 2013.

HELINANDO PEQUENO DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Anexo 1 (Modelo para pesquisa de preços)

Data: Petrolina - PE,
De:
Assunto: Solicitação de cotação de preço
Total de páginas incluindo esta:
Enviar cotação para o fone/fax: (87) 2101 6804

Prezado(a) Senhor(a):

Solicitamos cotação de preço para o(s) material(ais) ou serviço(s) constante(s) no(s) anexo(s) do presente fax, o(s) qual(ais) será(ão) destinado(s) à **Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco**.

A proposta deverá ser encaminhada de acordo com as especificações constantes no modelo da **COTAÇÃO DE PREÇOS** em anexo, por **FAX ou DIGITALIZADA para o e-mail (ilbetania.batista@univasf.edu.br)** e emitida em nome da **Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco**

Só trabalhamos com FRETE CIF.

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 510 – Country Club – Juazeiro – BA,
CEP:48902-300
FAX: (74) 2102-7615

Na cotação deverá constar o *e-mail* e telefone de contato, a validade da proposta, o prazo de entrega, as condições de pagamento, **o carimbo de CNPJ da empresa, o(a) responsável pela cotação (nome e cargo)** e os dados bancários (Banco, Agência e Conta corrente).

Obs.: Para participação de futuras cotações, recomendamos que a caixa de *e-mail* seja consultada diariamente.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador(a) de Projetos

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Valor R\$	
				Unitário	Total
1	UNID	5	AGITADOR MECÂNICO SUSPENSO DE HÉLICE. MODELO RW20 DIGITAL (OU SIMILAR). - Com display indicador de velocidade digital em LED; - Com mandril vazado; - Pode ser usado com diversos modelos de hélices; - Capacidade de agitação: até 20 L de água; Viscosidade máxima de agitação: 10.000 mPas; Potência do motor: 70 W de entrada e 35 W de saída (26 W na haste de agitação); - Duas faixas de velocidade para uso 60-2000 rpm; - Faixa de velocidade 1: 60-500 rpm; - Faixa de velocidade 2: 240-2000rpm; Voltagem: 220V. DEVE ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE: 01 und. haste de agitação com 4 lâminas (pás) fabricada em aço inoxidável MODELO R1342 (diâmetro da pá 50 mm, diâmetro da haste 8 mm, comprimento da haste 350 mm); 01 und. suporte de plataforma MODELO R1825 (OU SIMILAR) e 01 und. Mufa MODELO R182 (OU SIMILAR); manual de instruções e certificado de garantia.		
2	UNID	2	MICROPIPETA DIGITAL de volume variável 1000 A 5000 uL - Para dispensação de líquidos e fluídos em Pequenos volumes - Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; - Com ejetor automático de ponteiros; - Visor com sistema de numeração com leitura e display (não eletrônico) - Formato anatômico, Leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; - Parte inferior rosqueável e desmontável para possa ser autoclavada e/ou esterilizada; - A micropipeta deve vir calibrada originalmente pelo fabricante - Acompanha suporte autoadesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada. - Câmara de isolamento: - Câmara de isolamento localizada no corpo da micro pipeta,tendo como finalidade diminuir o aquecimento das mãos durante longos períodos de pipetagem e evitar que o calor seja transferido para amostra - Controle de volume - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. Garantia mínima: 12 meses		
TOTAL					

CARIMBO do CNPJ:	TELEFONES: _____	
	E-mail: _____	
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO		
Validade da proposta: 90 dias		
Prazo de entrega: _____		
FRETE CIF:		
Condições de Pagamento:		
Dados bancários	Banco: _____	Agência: _____
	Conta Corrente: _____	
Responsável pela cotação		Assinatura
Nome: _____		
Cargo: _____		
Data : _____		